**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_DE 04 DE ABRIL DE 2023**

***“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 42, dá nova redação ao artigo 47, renumera o parágrafo único e cria o parágrafo 2º ao artigo 50, todos da Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único ao artigo 42 da Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015, que vigorará com a seguinte:

**Art. 42...**

**Parágrafo único: Fica autorizada propaganda eleitoral em redes socias particular, vedado impulsionamento pago.**

Art. 2º - O artigo 47 Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47 – O voto será direto e secreto, de forma eletrônica ou manual, podendo o eleitor escolher até 02 (dois) candidatos.**

Art. 3º - O artigo 50 Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 50.  Por ordem decrescente de votação os candidatos eleitos assumirão as vagas existentes, ficando os 07 (sete) remanescentes mais votados como suplentes, que assumirão o mandato em caso de eventual vacância, temporária ou definitiva.**

**Parágrafo primeiro:**  **O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes encaminhará em até trinta (30) dias que antecede a posse dos conselheiros eleitos, a relação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou a sua sucessora, que providenciará a contratação a partir do dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, para o período de quatro anos.**

**Parágrafo segundo: Na hipótese de criação de mais um Conselho Tutelar no município de Sumaré, fica obrigatória a realização de nova eleição, vedada a condução de suplentes do pleito anterior para a assunção do cargo.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 04 de abril de 2023

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Lider de Governo

**HELIO SILVA**

Vereador

Presidente

**J U S T I F I C A T I V A**

O presente Projeto de Lei apresentado visa exclusivamente realizar alterações na Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015, em razão do pleito eleitoral no ano de 2023, uma vez que para este pleito vai ser utilizado pela primeira vez a urna eletrônica com o apoio da Justiça Eleitoral.

O Projeto visa também autorizar a campanha eleitoral usando redes sociais, além de regulamentar a necessidade de uma nova eleição, para eventual criação de um novo Conselho Tutelar no município de Sumaré.

# Sala das Sessões, 04 de abril de 2023

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Lider de Governo

**HELIO SILVA**

Vereador

Presidente